



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 115 DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Fixa o Índice de Atualização Monetária a ser aplicada sobre a base de cálculo dos tributos vigentes em 1986 e dá outras providências.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica fixado em 280% (Duzentos e Oitenta por Cento), o índice de atualização monetária a ser aplicada sobre a base de cálculo do ISS para autônomo, o valor de referência definidos para as taxas, o valor de metros quadrados das construções e a tabela de valores de terrenos vigentes em 31.12.86.

ARTIGO 2º - Na forma do Artigo anterior os valores para o exercício de 1987, serão os seguintes:

Base de cálculo do ISS autônomo.....Cz\$	1.748,00
Valor de referência.....Cz\$	263,34
Valor de m ² de construção.....	
Casa.....Cz\$	175,56
Construção precária.....Cz\$	117,04
Apartamento.....Cz\$	234,08
Sala Comercial.....Cz\$	179,74
Loja.....Cz\$	175,56
Galpão.....Cz\$	117,04
Telheiro.....Cz\$	248,11
Valor de m ² de terreno:	
Zona 01 (correspondendo ao setor 01)....Cz\$	79,01
Zona 02 (correspondendo parte do setor 02 e 03).....Cz\$	65,21
Zona 03 (correspondendo ao setor 02 e 03)Cz\$	52,67



Proc.	062
Fl.	07
Blundo	
Secretaria	

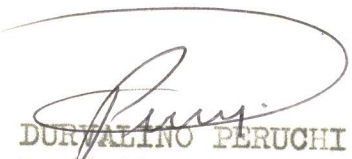
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1987, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em 24 de Dezembro de 1986.


DURYALINO PERUCHI
Prefeito Municipal